

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026

Processo nº 85671/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ANUAL DE INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL GENERATIVA CORPORATIVA, VIABILIZADA POR PLATAFORMA EM NUVEM
(SAAS) INTEGRADA NATIVAMENTE À PLATAFORMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS
DENODO POR MEIO DO PROTOCOLO MCP (MODEL CONTEXT PROTOCOL)**

**ABERTURA DIA 06 DE AGOSTO DE 2026
ÀS 10 HORAS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº 001/2026, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, regida pela Resolução Sesc nº 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 06/08/2026

HORA: 10h00

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do Compras.gov, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.

1.3. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de solução anual

de inteligência artificial generativa corporativa, viabilizada por plataforma em nuvem (SaaS) integrada nativamente à plataforma de virtualização de dados Denodo por meio do protocolo MCP (Model Context Protocol).

3.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.937.305,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas do serviço encontram-se no Termo de Referência, devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Compras.gov e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A descrição pormenorizada das informações pertinentes à execução em epígrafe encontra-se disposta no Termo de Referência.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.1. Conforme justificado no Termo de Referência, é vedada a participação de consórcio.

7. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Os critérios ambientais a serem adotados na presente contratação estão descritos no Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) tenham sido penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Sesc-AR/DF;

e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

8.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

8.2.2. A exigência prevista no subitem 8.2.1 só poderá ser efetivada contra as empresas que já tiverem os débitos confirmados, após o devido processo administrativo, no qual tenha sido garantido o a ampla defesa e o contraditório, sendo confirmada a exigibilidade do valor cobrado pelo Sesc-AR/DF.

8.3. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;

d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) a proposta foi elaborada de forma independente; e

f) o serviço é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente a prestação do serviço.

8.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas e da forma de pagamento.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

9.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

9.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Compras.gov as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema, o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro.

10.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

10.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

10.4. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

10.7. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais, vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência.

10.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas cadastradas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

13.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

13.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

13.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.6. Neste Pregão, o modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, assim definido no art. 28, inciso I e II da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.6.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, entrará automaticamente em fase de encerramento aleatório que poderá persistir por máximo 10 (dez) minutos, após o encerramento o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período.

13.6.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

14.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a Proposta Financeira adequada ao último lance e a documentação de habilitação exigida. Quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados poderão ser solicitados pelo Pregoeiro.

16.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.1.2. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

16.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o *e-mail* institucional licitacao@sescdf.com.br caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

16.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem anterior, somente pelo *e-mail* institucional licitacao@sescdf.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

16.2.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 17.8 deste Edital.

16.3. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta; e

e) descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

16.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

16.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência Adjunta de Compras – GACOMP, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de

Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040.

16.7. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

16.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

16.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

16.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

16.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

16.10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

16.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

16.11. Somente será admitida proposta que contenham valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero quando se referirem a produtos, serviços e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

16.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova

data e horário para sua continuidade.

16.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

17.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

17.1.2. Qualificação Técnica:

- a) conforme **Termo de Referência**.

17.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) apresentação dos índices acima indicados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos;

b.2) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.3) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, que deve conter código HASH em todas as páginas;

b.4) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

b.5) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.6) Independentemente do regime tributário adotado, todas as empresas licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial competente ou, alternativamente, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com recibo de entrega e assinatura digital válida.

17.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-

financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF e/ ou poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

17.2.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.2.2. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

17.3. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial especificada neste item, em uma única via, e estar em plena validade, quando for o caso.

17.4. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

17.5. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

17.6. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

17.6.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

17.6.2. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

17.6.3. As diligências mencionadas no subitem 17.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

17.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

17.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade

jurídica, desde que devidamente justificado.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

18.1. Não há apresentação de amostras no presente certame.

19. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.

19.1.1. Os questionamentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Quadra 02, Lote 80/90, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.1.2. Os questionamentos deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado.

19.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

19.3. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.1.1. A licitante que manifestar sua intenção de recurso deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

20.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

responsável pela licitação.

20.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Adjunta de Compras – GACOMP, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 80/90, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a licitante vencedora e, se houver, as empresas que manifestarem intenção de registro adicional em formação de cadastro de reserva para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua Minuta, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

21.2. Desde que restem interessados, não haverá inviabilidade ou cancelamento da Ata de Registro de Preços caso qualquer das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente.

21.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

21.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

21.4.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições

iniciais da ata, inclusive quantitativos.

21.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

21.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

21.7. Fica expressamente proibido à empresa contratada subcontratar outras empresas para realizar o objeto da presente licitação.

21.8. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

21.8.1. O valor registrado poderá ser reajustado tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro indexador que venha a substituí-lo, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.9. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

21.10. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

21.11. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e/ou Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada.

21.11.1. A licitante poderá manifestar-se contrariamente à prorrogação supracitada, desde que o faça formalmente até a data do vencimento da Proposta Financeira através de e-mail encaminhado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolado na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 80/90, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a

sexta-feira, das 9h às 17h30, em dias úteis.

21.12. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

21.13. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

21.14. A licitante contratada será responsável pelo fornecimento do produto e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

22. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

22.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços na forma de cadastro de reserva, serão convocadas as empresas classificadas subsequentemente à licitante vencedora, que manifestaram intenção de praticar o preço registrado, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

22.2. Para formação do cadastro de reserva, as empresas classificadas subsequentemente à licitante vencedora serão convocadas, em sessão, para, no prazo e forma estipulado pelo Pregoeiro, manifestar sua intenção de registro adicional de preço.

22.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- c) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

23.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato ou instrumento equivalente, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

23.3. Comprovada a hipótese do subitem anterior, a Gerência Adjunta de Compras– Gacomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

23.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir à Ata Registro de Preço.

23.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

23.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

23.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

23.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

23.10. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

23.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

24.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

24.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

24.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc - AR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, nos termos da Minuta de Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

25.1.2. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

25.2. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

25.2.1. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido de compras, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

25.2.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, da Resolução nº Sesc 1.593/2024.

25.3. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos, de acordo com

a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

25.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.5. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

25.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

25.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

25.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

25.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

25.10. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Será exigida garantia contratual.

26.2. O detalhamento pormenorizado acerca da garantia contratual consta do Termo de

Referência.

27. DA GARANTIA DE PROPOSTA

27.1. Será exigida garantia de proposta.

27.2. O detalhamento pormenorizado acerca da garantia de proposta consta do Termo de Referência.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

29. DAS PENALIDADES

29.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no chat ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

29.2. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

29.3. A licitante que recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 03 (três) anos, inclusive quanto ao inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

29.4. A licitante será impedida de licitar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

29.5. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se dispostas no Termo de Referência.

30. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

30.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento de contratação somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

30.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - iv Planilha de custos detalhada com memória de cálculo;

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto desta contratação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Nutrição, com a especificação da prestação do serviço.

31.1.1. Cada evento será avaliado com base nos seguintes critérios:

- a) Postura e apresentação;
- b) Agilidade no atendimento;
- c) Organização do serviço;
- d) Qualidade do atendimento ao público; e
- e) Cumprimento das orientações.

31.2. O pagamento poderá sofrer glosa de até 10% (dez por cento), proporcional à gravidade da ocorrência verificada, mediante avaliação devidamente motivada, com base nos critérios objetivos previstos no checklist de desempenho anexo ao Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o caput desta Cláusula, será depositada em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na nota fiscal.

31.4. Na nota fiscal deverá estar especificado o serviço prestado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

31.5. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento desta contratação.

31.6. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

31.7. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

31.8. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

31.9. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE

providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

31.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

31.11. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

31.12. Nos termos da Portaria nº 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

31.13. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá às retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social, quando aplicados.

31.14. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 à 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

31.15. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

31.16. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

31.17. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

31.18. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS

32.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

32.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

32.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

32.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

32.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

32.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

32.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

32.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

32.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

32.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

33.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

33.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Compras.gov, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

33.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Compras.gov. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

33.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

33.7. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

33.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas.

33.10. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

33.11. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

33.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência – Arquivo à parte (possui anexos próprios);
Anexo II	Minuta do Contrato – Arquivo à parte;
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços – Arquivo à parte.

Brasília/DF, 23 de julho de 2026.

Gerência Adjunta de Compras
Gerência de Compras e Contratos – Gecomp
Sesc-AR/DF

TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo à parte)

MINUTA DO CONTRATO
(Arquivo à parte)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Arquivo à parte)